

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
VALIDADE: 15/05/2016



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS FUNERÁRIOS
INCLUINDO TRASLADO FÚNEBRE PARA
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2015, o Fundo Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 004/2015, referente Pregão Presencial nº 004/2015, a empresa: J. SANDRO SILVA – ME – CNPJ 04.272.228/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no total de **R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, referem-se aos seguintes itens destacados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO	90	Unid	500,00	45.000,00
2	URNA FUNERÁRIO INFANTIL	60	Unid	250,00	5.000,00
3	TRASLADO FÚNEBRE	16000	KM	2,50	0.000,00
4	MORTALHA SIMPLES	150	Unid	130,00	19.500,00
5	VELA PARAFINA – TAMANHO 30 CM	200	Unid	30,00	6.000,00
VALOR TOTAL DA ATA					125.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS



1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
 2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
 3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
 - 3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
 4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.



- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

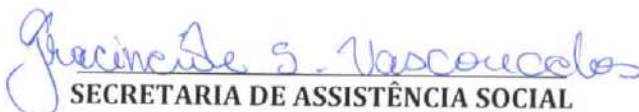
CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

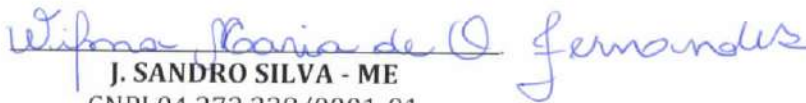
Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 15 de maio de 2015.


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRACINEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS
Contratante


J. SANDRO SILVA - ME
CNPJ 04.272.228/0001-91
Contratada

Testemunhas:


NOME Silvana Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


NOME Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
VALIDADE: 14/03/2017



ATA 004/2016 DE SRP REF. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 004/2016, referente ao Pregão Presencial nº 004/2016 a empresa: ANETANIAS DA SILVA - MEI - CNPJ 22.108.975/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R\$ 75.510,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e dez reais)**, referem-se aos itens descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Valor Total
001	Lavagem de veículos leves	Unid	750	25,00	18.750,00
002	Lavagem de veículos tipo motos	Unid	105	12,00	1.260,00
003	Lavagem de veículos médios - ônibus e caminhões	Unid	250	120,00	30.000,00
004	Lavagem de equipamentos e máquinas	Unid	150	170,00	25.500,00
Valor total contratado					75.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.



2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 004/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAPTO DA SILVA
Acesse em: <https://eic-e-tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: e81e88fd-9efa-4a4a-a253-e962123956ce



- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir as questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

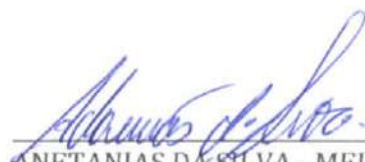
CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante duas testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 14 de março de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE



ANETANIAS DA SILVA - MEI
CNPJ 22.108.975/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:



NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66



NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
VALIDADE DA ATA: 07/04/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015 PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS
FARMÁCIA BÁSICA, MED. HOSPITALARES
CONTROLADOS, MATERIAIS PENSO E
DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 07 dias do mês abril de 2015, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Av. Manoel Vicente, Centro - Ibimirim (PE), Através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária **THAYSE CAVALCANTE BARROS**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF 067.555.77-96, residente e domiciliada a Av. Castro Alves, 347, Centro - Ibimirim - PE, no uso de suas atribuições legais, através do pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2006, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preços, conforme processo administrativo nº 005/2015, referente ao Pregão Presencial nº 002/2015, às empresas: **PHARMAPLUS LTDA - EPP - CNPJ 03.817.043/0001-52 E ODONTOMÉDICA COMERCIAL REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.395.255/0001-80.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: (ver mapa anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.



2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 1.º, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGUES SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://sccs.ide-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e81e8b1d-9c1a-4a4a-a253-e96212395e93



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: <https://sicetec.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: e81e8b1d-9ef8-4a4a-a253-e96212395ece


CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

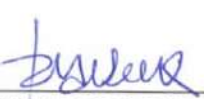
E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 10 de agosto de 2015


Thays Cavalcante Barros
Sec. Mul. Saude
Port 800/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAYSE CAVALCANTE BARROS
Contratante


PHARMAPLUS LTDA – EPP –
CNPJ 03.817.043/0001-52
Contratada


ODONTOMÉDICA COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.395.255/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:


NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-88


NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

ANEXO II DA ATA

CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.395.255/0001-80

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS - ATA 005/2015 - VALIDADE: 10/08/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Alprazolam 0,5 mg	Comp	2400	0,19	456,00
2	Alprazolam 1 mg	Comp	12000	0,24	2.880,00
10	Carbamazepina 400mg	Comp	4000	0,24	960,00
15	Clorpromazina 25mg	Comp	16000	0,36	5.760,00
19	Diazepam 5 mg	Comp	2000	0,07	140,00
20	Diazepam	Ampola	100	0,95	95,00
21	Fenobarbital 100 mg	Comp	10000	0,17	1.700,00
26	Levomeprazina 25mg	Comp	3000	0,50	1.500,00
27	Levomepromazina 100mg	Comp	3000	1,08	3.240,00
32	Prometazina 25 mg/mL	Ampola	100	2,29	229,00
33	Risperidona 1mg	Comp	2000	0,39	780,00
34	Risperidona 2mg	Comp	10000	0,40	4.000,00
36	Acido valproico 500 - comprimidos	Unid	1000	1,04	1.040,00
38	Alprazolam 0,5 mg - comprimidos	Unid	2000	0,19	380,00
42	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml - comprimidos	Unid	600	13,19	7.914,00
43	Carbamazepina 400mg - comprimidos	Unid	8000	0,27	2.160,00
44	Carbonato de lítio 300 mg - comprimidos	Unid	20000	0,15	3.000,00
45	Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml - comprimidos	Unid	200	3,33	666,00
49	Clorpromazina 100 mg - comprimidos	Unid	24000	0,37	8.880,00
51	Diazepam 5 mg - comprimidos	Unid	10000	0,07	700,00
52	Fenitoina 100 mg - comprimidos	Unid	12000	0,15	1.800,00
53	Fenobarbital 100 mg - comprimidos	Unid	42000	0,17	7.140,00
54	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml - comprimidos	Unid	5000	5,25	26.250,00
55	Fluoxetina 20 mg - comprimidos	Unid	30000	0,13	3.900,00
56	Haloperidol 1 mg - comprimidos	Unid	1000	0,20	200,00
59	Levomepromazina 25 mg - comprimidos	Unid	5000	0,54	2.700,00
60	Levomepromazina 100 mg - comprimidos	Unid	5000	1,10	5.500,00
63	Paroxetina 20 mg - comprimidos	Unid	2000	0,37	740,00
64	Risperidona 1 mg - comprimidos	Unid	25000	0,40	10.000,00
66	Risperidona 3 mg - comprimidos	Unid	1000	0,58	580,00
68	Acido acetilsalicílico 500 mg - comprimidos	Unid	10000	0,05	500,00
71	Aciclovir creme	Unid	50	2,56	128,00
73	Albendazol suspensão oral 40 mg / ml - frasco	Unid	4000	1,56	6.240,00
75	Ambroxol 15 mg/ml - frasco	Unid	8000	1,68	13.440,00
77	Amoxicilina 500 mg - comprimidos	Unid	30000	0,19	5.700,00
78	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/m - frasco	Unid	4000	3,63	14.520,00
79	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/mL - frasco	Unid	50	20,46	1.023,00
82	Anlodipino 10 mg - comprimidos	Unid	2000	0,07	140,00
83	Atenolol 100 mg - comprimidos	Unid	2500	0,05	125,00






84	Azitromicina 500 mg - comprimidos	Unid	4000	0,66	2.760,00
87	Captopril 25 mg - comprimidos	Unid	180000	0,03	5.400,00
90	Cefalexina pó para suspensão oral - frasco	Unid	6000	5,40	32.400,00
91	Cetoconazol 1% - creme	Unid	4000	1,51	6.040,00
93	Cetoconazol 200 mg - comprimidos	Unid	2000	0,13	260,00
95	Ciprofloxacino 500 mg - comprimidos	Unid	5000	0,25	1.250,00
97	Dexametasona 4 mg - comprimidos	Unid	5000	0,18	900,00
99	Dexametasona elixir - frasco	Unid	5000	1,38	6.900,00
100	Dexclorfeniramina 2 mg - comprimido	Unid	20000	0,10	2.000,00
102	Diclefenaco de sódio 50 mg - comprimidos	Unid	42000	0,05	2.100,00
104	Digoxina 0,25 mg - comprimidos	Unid	30000	0,06	1.800,00
105	Digoxina 0,05 mg/ml - frasco	Unid	10	7,89	78,90
107	Dipirona solução oral 500 mg/ml - frasco	Unid	10000	0,75	7.500,00
109	Enalapril 20 mg - comprimidos	Unid	125000	0,13	16.250,00
111	Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml - frasco	Unid	1000	3,80	3.800,00
112	Espironolactona 100 mg - comprimidos	Unid	2000	0,34	680,00
119	Fluconazol 150 mg- comprimidos	Unid	4000	0,29	1.160,00
120	Furosemida 40 mg- comprimidos	Unid	100000	0,05	5.000,00
122	Hidroclorotiazida 25 mg- comprimidos	Unid	150000	0,05	7.500,00
124	Hioscina composta gotas - frasco	Unid	2000	2,76	5.520,00
126	Ibuprofeno solução oral 50 mg/ml - frasco	Unid	3000	1,44	4.320,00
127	Iodeto de potássio xarope - frasco	Unid	1000	2,00	2.000,00
129	Isorssobida 40 mg- comprimidos	Unid	500	0,40	200,00
130	Isorssobida comprimido sublingual 5 mg- comprimidos	Unid	500	0,26	130,00
134	Loratadina xarope 1g/ml - frasco	Unid	500	3,14	1.570,00
135	Losartana 50 mg- comprimidos	Unid	50000	0,10	5.000,00
136	Mebendazol 100 mg- comprimidos	Unid	10000	0,04	400,00
138	Metformina 850 mg- comprimidos	Unid	150000	0,14	21.000,00
139	Metildopa 250 mg- comprimidos	Unid	40000	0,19	7.600,00
141	Metoclopramida solução oral 4mg/ml - frasco	Unid	3000	0,93	2.790,00
143	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g - Tubo	Unid	5000	4,60	23.000,00
144	Miconazol creme 2 % - Tubo	Unid	250	2,05	512,50
146	Neomicina 5 mg + bacitracina 205 UI/g - Tubo	Unid	8000	1,56	12.480,00
147	Nifedipino 10 mg - comprimidos	Unid	500	0,12	60,00
149	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml - frasco	Unid	4000	2,38	9.520,00
151	Noretisterona 0,35 mg - comprimidos	Unid	20000	0,29	5.800,00
152	Óleo mineral 100 ml - frasco	Unid	100	2,80	280,00
153	Omeprazol 20 mg - comprimidos	Unid	60000	0,08	4.800,00
156	Pasta d água - frasco	Unid	500	3,13	1.565,00
162	Ranitidina 15mg/ml - frasco	Unid	50	9,15	457,50
164	Salbutamol aerossol oral 100 ug/dose - Frasco	Unid	50	8,80	440,00
167	Secnidazol 1000 mg - comprimidos	Unid	4000	0,68	2.720,00
168	Sinvastatina 40 mg - comprimidos	Unid	50000	0,16	8.000,00
169	Sulfadiazina de prata pasta 1 % - tubo	Unid	300	4,22	1.266,00
173	Sulfato ferroso solução oral 25 g/ml - frasco	Unid	500	1,12	560,00
175	Timolol 0,5% - frasco	Unid	300	1,77	531,00
178	Abaixador de Língua de madeira, de uso único (pct c/ 100 undi)	pcte	2500	4,47	11.175,00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADALTO DA SILVA
 https://eleicoes.pe.gov.br/pt/validar/0588f19efaf44a4a253e96212395e0e

Handwritten signatures and initials in blue ink.

179	Absorvente higiênico tipo hospitalar - medindo 40,0 x 11,0x 1,5 CM	pcte	600		
181	Agulha hipodérmica para anestesia raquidiana espinhal, descartável, 25G 3,1/2(0,4 mmx 89 mm)- Embalagem individual.	unid.	10	2,96	29,60
182	Agulha hipodérmica para anestesia raquidiana espinhal, descartável, 27G 3,1/2 - Embalagem individual.	unid.	10	2,96	29,60
186	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 40 x 12mm - Embalagem individual.	cx	100	7,36	736,00
187	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, 5,5 x 20mm - Embalagem individual.	cx	140	7,36	1.030,40
190	Alcool Iodado 0,1% 1000ml	Lt	100	9,02	902,00
191	Algodão hidrófilo 500g	pct	570	8,15	4.645,50
195	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m, 13 fios por cm2 (pcte c 12 unidades)	pct	8000	6,10	48.800,00
197	Atadura gessada, 10 cm x 3m	rolo	2000	1,21	2.420,00
199	Bandeja inox retangular 30x20x4 hospitalar	unid	30	60,00	1.800,00
202	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril, embalagem individual	unid	4000	1,17	4.680,00
203	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 14G; siliconizado, radiopaco	unid	200	0,88	176,00
204	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 16G; siliconizado, radiopaco	unid	200	0,88	176,00
205	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 18G; siliconizado, radiopaco	unid	300	0,88	264,00
206	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 20G; siliconizado, radiopaco	unid	600	0,88	528,00
207	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 22G; siliconizado, radiopaco	unid	2600	0,88	2.288,00
208	Cateter intravenoso periférico, tipo Jelco, 24G; siliconizado, radiopaco	unid	3500	0,88	3.080,00
212	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 7 lt	unid	500	3,77	1.885,00
213	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 a 1500 mL	unid	50	4,33	216,50
217	Compressa de gaze nao estéril 7,5 X 7,5, Pacote com 50 unidades 13 fios 8 camadas 5 dobras	pct	1500	9,98	14.970,00
219	Cuba rim em inox 800 ML 26x12x5 cm	unid	30	54,00	1.620,00
229	Equipo microgotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais	unid	1000	1,50	1.500,00
230	Equipo p/ hemotransusão	unid	50	2,27	113,50
232	Esparadrupo impermeável hipoalergenico 10 x 4,5 m	unid	300	4,74	1.422,00
233	Estetoscopio	unid	20	11,00	220,00
234	Esfigmomanometro adulto	unid	50	44,20	2.210,00
235	Esfigmomanometro infantil	unid	2	51,00	102,00
236	Fio algodão nº 0 com agulha (cx c/ 24 uni)	cx	200	34,00	6.800,00
237	Fio algodão nº 2, com agulha 3/8 3 cm (cx c/ 24 uni)	cx	400	33,80	13.520,00
238	Fio algodão nº 3, com agulha 1/2 2,5 cm (cx c/ 24 uni)	cx	200	34,00	6.800,00
239	Fio cat-gut cromado 0-0 c/ agulha 1/2 4 cm (cx c/24 uni)	cx	3	83,00	249,00
240	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm (cx c/24 uni)	cx	3	83,00	249,00
241	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm (cx c/24 uni)	cx	8	83,00	664,00
242	Fio cat-gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8 3 cm (cx c/24 uni)	cx	3	83,00	249,00
243	Fio cat-gut cromado 4-0 c/ agulha 3/8 (cx c/24 uni)	cx	8	83,00	664,00
244	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 1/2 2 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	3	83,00	249,00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://tce.ce.br/epi/validar/oc/seam/Código do documento: e81e8b8fd-9efa-44da-a253-e96212395eece



245	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 1/2 2 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	3	83,00	249,00
246	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 1/2 2 cm em envelope individual MS (cx c/ 24uni)	cx	3	83,00	249,00
247	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 2 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	3	83,00	249,00
248	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 1/2 2 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	3	83,00	249,00
250	Fio nylon preto 0-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	5	27,10	135,50
251	Fio nylon preto 1-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	10	28,90	289,00
252	Fio nylon preto 2-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	15	28,90	433,50
253	Fio nylon preto 3-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	20	28,90	578,00
254	Fio nylon preto 4-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	12	28,90	346,80
255	Fio nylon preto 5-0 c/ agulha 1/2 2,6 cm em envelope individual (cx c/ 24uni)	cx	5	28,90	144,50
256	Fio prolene nº 3 c/ agulha 2,5 1/2 (cx c/ 24 uni)	cx	10	51,40	514,00
257	Fio prolene nº 0 c/ agulha 2,5 1/2 9cx c/ 24 uni)	cx	10	51,40	514,00
258	Fio prolene nº 2 c/ agulha (cx c/ 24 uni)	cx	10	51,40	514,00
260	Fixador citológico	unid	8	6,58	52,64
261	Fluxômetro p/ oxigênio, escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão, sistema de vedação tipo agulha, evitando o desgaste e posteriores vazamentos	unid	100	57,12	5.712,00
263	Foco auxiliar simples	unid	2	410,00	820,00
266	Fralda descartável, infantil, unisex,tamanho P	unid	1000	0,36	360,00
268	Fralda descartável geriátrica descartável, adulto tamanho G - Pacote com 20 und	pct	300	24,20	7.260,00
269	Gel para USG pote 1kg	unid	100	4,94	494,00
272	Lanceta	unid	4000	0,06	240,00
273	Lâmina de bisturi nº 23	cx	600	21,53	12.918,00
274	Lâmina de bisturi nº 15	cx	100	21,53	2.153,00
275	Lamina de Bisturi nº 24	cx	10	21,53	215,30
276	Lâmina para bisturi nº 22	cx	60	21,53	1.291,80
278	Látex p/ garrote nº 200 (pct c/ 15 m)	pct	20	18,87	377,40
279	Látex p/ oxigênio e vácuo nº 204 (pct c/ 15 m)	pct	10	64,77	647,70
281	Luva cirúrgica estéril antiderrapante nº 7,0	par	3000	1,09	3.270,00
282	Luva cirúrgica estéril antiderrapante nº 8,0	par	3000	1,09	3.270,00
283	Luva p/ procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	cx	480	19,29	9.259,20
286	Kit exame citológico (papanicolau) P	unid	1500	2,09	3.135,00
287	Kit exame citológico (papanicolau) M	unid	1500	2,29	3.435,00
288	Kit exame citológico (papanicolau) G	unid	800	2,49	1.992,00
294	Mascara descartável c/ clips, 3 pregas, com elástico cx com 50	unid	10000	7,13	71.300,00
297	Oxímetro de pulso adulto	unid	4	443,00	1.772,00
298	Perfurador de membrana amniótica desc.	unid	500	0,99	495,00
299	Pinça Cherron de metal	unid	10	54,00	540,00
302	Removedor de curativo a base de éter	Lt	50	16,70	835,00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://eodce.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?codigoDocumento=818581998-444-a-253-e9621239e9e



304	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	unid	600	0,22	132,00
306	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	unid	2400	0,22	528,00
308	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	unid	500	0,22	110,00
309	Seringa desc. 1 ml c/ agulha	unid	30000	0,16	4.800,00
310	Seringa desc. 10 ml c/ agulha	unid	14000	0,30	4.200,00
312	Seringa desc. 3 ml c/ agulha	unid	9000	0,20	1.800,00
313	Seringa desc. 5 ml c/ agulha	unid	14000	0,21	2.940,00
316	Sonda de aspiração traqueal n 8	unid	500	0,64	320,00
317	Sonda de aspiração traqueal n 10	unid	500	0,51	255,00
318	Sonda de Folley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	unid	30	2,32	69,60
319	Sonda de Folley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	unid	30	2,34	70,20
320	Sonda de Folley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	unid	120	2,32	278,40
321	Sonda de Folley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	unid	120	2,32	278,40
322	Sonda de Folley 3 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	unid	30	3,01	90,30
323	Sonda de Folley 3 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	unid	30	3,00	90,00
326	Sonda nasogastrica longa nº 06, descartável, estéril, embalagem individual	unid	1000	0,59	590,00
327	Sonda nasogastrica longa nº 08, descartável, estéril, embalagem individual	unid	100	0,79	79,00
328	Sonda nasogastrica longa nº 12, descartável, estéril, embalagem individual	unid	100	0,97	97,00
329	Sonda nasogastrica longa nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	unid	100	1,19	119,00
331	Sonda nasogastrica longa nº 18, descartavel, esteril, embalagem individual	unid	100	1,30	130,00
333	Sonda uretral nº 12, descartável, estéril, embalagem individual	unid	400	0,71	284,00
335	Sonda uretral nº 6, descartável, estéril, embalagem individual	unid	400	0,65	260,00
336	Sonda uretral nº 8, descartável, estéril, embalagem individual	unid	200	0,55	110,00
337	Termômetro clínico oval, escala interna (+ 35 a + 42)	unid	120	3,99	478,80
339	Touca descartável c/ elástico - cx com 100 unid	cx	180	6,38	1.148,40
340	Umificador protec	unid	100	15,69	1.569,00
341	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona solução injetável 3 mg + 3 mg/ml - Ampolas	UNID	300	10,71	3.213,00
343	Acebrofilina 50mg/ml - líquido	UNID	100	5,00	500,00
344	Acebrofilina 25mg/ml - Líquido	UNID	100	3,37	337,00
345	Aciclovir 250 mg injetavel - ampola	UNID	100	71,00	7.100,00
346	Acido ascorbico 200 mg/ml - liquido	UNID	500	1,53	765,00
348	Água Bidestilada 10 ml - Ampola	UNID	15000	0,21	3.150,00
350	Aminofilina 250 mg 10 ml - Ampola	UNID	1200	1,09	1.308,00
351	Amiodarona 200 mg - Comprimido	UNID	5000	0,40	2.000,00
352	Amiodarona 50 mg/ml - Ampola	UNID	1000	2,72	2.720,00
354	Ampicilina 500 mg - Ampola	UNID	1800	6,30	11.340,00
356	Argirol 10% solução oftalmica	UNID	50	14,78	739,00
362	Biperideno 5mg/ml - Ampola	UNID	300	3,07	921,00



Documento Assinado Digitalmente por: ERANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: <http://elctcepe.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDocumento=81e8fd1-9efa-4ada-1a23-e9621239f5ee>

Handwritten marks and signatures in blue ink.



363	Brometo de ipratropio 0,025 % - Líquido	UNID	250	0,94	235,00
364	Bromidrato de fenoterol sol inalante 5 g/ml - Líquido	UNID	250	2,59	647,50
365	Carvão ativado em pó pote - 100g	UNID	12	23,80	285,60
372	Cetoprofeno 50 mg /mLsol.inj- I.M - Ampola	UNID	200	2,62	524,00
373	Cimetidina 50mg/ml sol.inj - Ampola	UNID	3000	0,85	2.550,00
374	Cinarizina 25 mg - Comprimidos	UNID	2000	0,08	160,00
376	Ciprofloxacino 200 mg/ml - Bolsa	UNID	3000	3,07	9.210,00
377	Ciprofloxacino 500 mg - Comprimidos	UNID	5000	0,26	1.300,00
381	Clor.Dopamina 5 mg/ML - Ampola	UNID	500	0,85	425,00
382	Cloranfenicol 1 G - Ampola	UNID	100	2,75	275,00
383	Cloranfenicol 500 mg - Comprimido	UNID	100	0,18	18,00
384	Cloreto de potássio 19,1%	UNID	500	0,34	170,00
385	Cloreto de sódio 20%	UNID	400	0,29	116,00
386	Cloreto de suxametonio 100 mg - Ampola	UNID	200	10,88	2.176,00
390	Deslanosídeo 0,4mg/ 2ML - Ampola	UNID	500	1,94	970,00
393	Dexametasona 2 mg/ml- Ampola	UNID	2000	0,90	1.800,00
394	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml - Líquido	UNID	500	1,29	645,00
395	Dexclorfeniramina 2 mg - comprimidos	UNID	5000	0,09	450,00
398	Dimeticona 40 mg - Comprimidos	UNID	600	0,10	60,00
400	Dipirona 500 mg/ml - Ampola	UNID	5000	0,99	4.950,00
404	Escopolamina simples - Ampola	UNID	1200	1,68	2.016,00
405	Escopolamina simples sol oral 20ml	UNID	500	3,69	1.845,00
406	Etilefrina 10 mg/ml - Ampola	UNID	1000	1,60	1.600,00
407	Fenitoína sódica 50 mg/ml - Ampola	UNID	100	1,60	160,00
408	Fenobarbital sódico 100 mg/ml - Ampola	UNID	500	1,72	860,00
414	Fosfato de clindamicina 150 mg/mL - Ampola	UNID	500	7,16	3.580,00
417	Gentamicina 10 mg/ml - Ampola	UNID	1000	0,73	730,00
418	Gentamicina 20 mg/ml - Ampola	UNID	1000	1,88	1.880,00
421	Glicerina sol. 12 % 500 + sonda - bisnaga	UNID	200	6,07	1.214,00
422	Glicerol supositorio adulto e infantil	UNID	400	1,10	440,00
424	Glicose 50 % - ampola	UNID	4000	0,28	1.120,00
425	Haloperidol 5 mg/ml - ampola	UNID	400	0,71	284,00
429	Hidroxido de alumínio 240ml - suspensão	UNID	300	2,14	642,00
430	Ibuprofeno 600 mg - comprimidos	UNID	2500	0,15	375,00
432	Insulina humana NPH 100 UI/mL - ampola	UNID	300	29,40	8.820,00
433	Insulina humana regular 100 UI/mL - ampola	UNID	60	19,58	1.174,80
434	Lidocaina 2% - gel	UNID	500	2,59	1.295,00
439	Metoclopramida 10 mg - comprimidos	UNID	2500	0,13	325,00
441	Metoclopramida 4 mg/ml - líquido	UNID	500	0,91	455,00
442	Metronidazol 500 mg - ampola	UNID	1000	2,80	2.800,00
445	Neostigmina 0,5 mg/ml - ampola	UNID	100	1,17	117,00
447	Nifedipina 10 mg sublingual - capsulas	UNID	900	0,12	108,00
448	Nifedipina 20 mg - comprimidos	UNID	900	0,09	81,00
449	Nimodipino 30 mg - comprimidos	UNID	3000	0,17	510,00
450	Nitrofurasona 0,2 % - creme - pote	UNID	200	10,30	2.060,00
452	Óleo mineral 100ml - líquido	UNID	200	2,75	550,00
454	Oxacilina 500 mg - ampola	UNID	800	2,50	2.000,00
455	Paracetamol 750 mg - comprimidos	UNID	2000	0,08	160,00


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pág. 1100

Documento Assinado Digitalmente por: ERANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA. JOSE ADAUTO DA SILVA
 Asses em: 11/05/2023 10:53:23
 Endereço: Rua: 14 de Abril, 4253-90621-2305

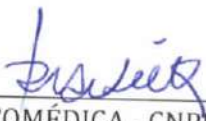





456	Prednisolona 1 mg / ml - liquido	UNID	500	3,59	1.795,00
457	Prednisolona 20 mg - comprimidos	UNID	2000	0,27	540,00
459	Prometazina 25 mg/ml - ampola	UNID	2000	1,95	3.900,00
461	Rifampicina spray - liquido	UNID	1000	3,20	3.200,00
467	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/mL - ampola	UNID	100	2,84	284,00
468	Tiopental - ampola	UNID	100	30,00	3.000,00
470	Transamin 50 mg/ml - ampola	UNID	1200	2,00	2.400,00
475	Vitamina k 10 mg/ml - ampola	UNID	1500	1,70	2.550,00
TOTAL DA ATA					786.004,30


 Thaysse Cavalcante Barros
 Sec. Mul. Saude
 Port 800/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 THAYSE CAVALCANTE BARROS
Contratante


 ODONTOMÉDICA - CNPJ 12.395.255/0001-88
Contratada



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
 Acesso em: https://etcdi.cep.gov.br/epi/validadoc.seam Código do documento: e81e8b7d-9efa-4afa-a258-e96212395ece

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL 005/2016



ATA 005/2016 DE SRP REF. CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE
VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUINDO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIMIRIM.

Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2016, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 004/2016, referente ao Pregão Presencial nº 005/2016 a empresa: VRDA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS ME – CNPJ 18.804.263/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R\$ 152.110,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e dez reais)**, referem-se aos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Conserto de pneus modelo 900 x 20	Unid	120	45,00	5.400,00
2	Conserto de pneus modelo 1000 x 20	Unid	100	45,00	4.500,00
3	Conserto de pneus modelo 7,5 x 16	Unid	100	32,00	3.200,00
4	Conserto de pneus modelo 175 / 70 R14	Unid	100	18,00	1.800,00
5	Conserto de pneus modelo 12.4 R24 ----> 18.4 R30	Unid	120	128,00	15.360,00
6	Conserto de pneus modelo 7,5 R16 ---> 18.4 R30	Unid	120	128,00	15.360,00
7	Conserto de pneus modelo 14.00 x 24	Unid	100	128,00	12.800,00
8	Conserto de pneus modelo 10.5 x 65 - R16 --> 14.00 x 24	Unid	120	75,00	9.000,00
9	Conserto de pneus modelo 12.16.5 --> 19.5L - R24	Unid	120	128,00	15.360,00
10	Conserto de pneus modelo 7,50 R16 --> 14.9 R24	Unid	120	128,00	15.360,00
11	Conserto de pneus de moto CG 150	Unid	100	15,00	1.500,00
12	Conserto de pneus de veículos leves	Unid	100	20,00	2.000,00
13	Vulcanit Vipal vd 02	Unid	110	34,00	3.740,00
14	Vulcanit Vipal vd 03	Unid	110	37,00	4.070,00
15	Vulcanit Vipal vd 04	Unid	90	38,00	3.420,00
16	Vulcanit Vipal vd 05	Unid	90	39,00	3.510,00
17	Vulcanit Vipal vd 06	Unid	90	45,00	4.050,00
18	Vulcanit Vipal vd 07	Unid	90	48,00	4.320,00
19	Pito de pneu de trator TR218a	Unid	110	36,00	3.960,00
20	Pito 13-14	Unid	110	10,00	1.100,00
21	Protetor aro 25	Unid	40	280,00	11.200,00
22	Protetor aro 24	Unid	60	185,00	11.100,00
VALOR TOTAL					152.110,00

Documento Assinado Digitalmente por: FRANCIANE APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: http://www.ccp.org.br/epv/validarDoc.aspx?Codigo_documento=181e8b1d-9efa-4a4a-a253-e96212335ccc



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4 caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.
- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;


CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.


Ibimirim, 17 de março de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE


VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
CNPJ 18.804.263/0001-19
CONTRATADO

Testemunhas:


NOME: Sílvia Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66


NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

